



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 66/2024.

Assunto: Projeto de Lei n.º 020, de 16 de abril de 2024.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 020, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei n.º 020, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;
(...)

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 1.021.407,18 (um milhão vinte e um mil quatrocentos e sete reais e dezoito centavos), a ser coberto mediante superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

O Crédito Adicional Suplementar a ser aberto no orçamento vigente, corresponde a recurso do FUNDEB, vinculação de 30% (trinta por cento) e vinculação 70% (setenta por cento).

O Projeto de Lei (PL) 020/2024 tem por objetivo dar suporte orçamentário à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, para suprir as seguintes despesas:

- a) Folha de Pagamento do exercício de 2024;
- b) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as Unidades de Ensino Fundamental e Educação Infantil;
- c) Construção/reforma da Escola Municipal Fazendo Arte.

Veja a classificação das despesas que darão fundamento para compra dos seguintes itens:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	03 - FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	1004 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	
Proj/Atividade:	1.011 - CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90. Aplicações Diretas	(2.540) Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	372.914,47



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	03 - FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	1004 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	
Proj/Atividade:	2.060 - MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (30%)	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90. Aplicações Diretas	(2.540) Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	124.609,65

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	03 - FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	1004 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	
Proj/Atividade:	2.058 - MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90. Aplicações Diretas	(2.540) Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	124.000,00

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	03 - FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	1004 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	
Proj/Atividade:	2.057 - MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(2.540-1070000) Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.	399.883,06

E com a finalidade de subsidiar a análise dos nobres edis, foi encaminhado o documento a seguir, anexo:

- Anexo 14 - Balanço Patrimonial.

Em relação a fonte para custear toda eventual aquisição dos bens elencados logo acima, o artigo 2º afirma que os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Diante do exposto, o Relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do o Projeto de Lei n.º 020, de 16 de abril de 2024.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **legalidade e aprovação** do o Projeto de Lei n.º 020, de 16 de abril de 2024.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 24 de Junho de 2024.

Isaías Bezerra - **(Republicanos)**
PRESIDENTE

Manga Rosa - **(PSB)**
RELATOR

Valdeníria Dutra Ferreira - **(PSB)**
MEMBRO